



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA CONTRATUALIZAÇÃO

OBJETO: CONTRATUALIZAÇÃO QUE PERMITA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE OPERAR O REPASSE DE RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS Nº 6.334, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (AUTORIZA O ESTADO, MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL A RECEBER RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE), CONFORME PROPOSTA DE INCREMENTO MAC DE Nº 36000639609202400 (CÓD. DE EMENDA: 12710023– NO VALOR DE R\$120.000,00 – CENTO E VINTE MIL REAIS), ADVINDA DO PARLAMENTAR LUIS COUTO, CONFORME OFÍCIO Nº 260/2024-GAB-LAC.

NOME DO BENEFICIÁRIO:
ORGANIZACAO PAPEL MARCHE
CNPJ 06.001.743/0001-62

Analizando o presente processo verifica-se que a ORGANIZACAO PAPEL MARCHE – CNPJ 06.001.743/0001-62 / CNES 7018010 foi beneficiada com recursos oriundos da PORTARIA GM/MS Nº 6.334, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 (AUTORIZA O ESTADO, MUNICÍPIO OU DISTRITO FEDERAL A RECEBER RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE), para cumprimento de metas, conforme Plano de Trabalho apresentado.

A proposta de Incremento MAC de nº 36000639609202400 (CÓD. DE EMENDA: 12710023), encontra-se disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com a Portaria supracitada, publicada no Diário Oficial da União (DOU), totalizando o valor de R\$120.000,00 – CENTO E VINTE MIL REAIS, cujo montante pecuniário foi transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande/PB, em 20/02/2025, para crédito posterior ao favorecido direto.

Trata-se, portanto, de repasse financeiro para custear os Serviços de Atenção Especializada à saúde, e cujo valor foi liberado pelo Ministério da Saúde em favor da ORGANIZACAO PAPEL MARCHE – CNPJ 06.001.743/0001-62 / CNES 7018010, para cumprimento de metas e que, embora o montante pecuniário se encontre nas contas do Município, o mesmo ainda não foi repassado ao seu destinatário legal.

Nestas condições, vislumbra-se como legal e eficiente uma pactuação baseada no Artigo 74, *caput* da nova Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/2021), que preconiza a contratualização mediante ***Inexigibilidade de Licitação*** quando não puder ser outro aquele que receberá recursos públicos, em razão da impossibilidade de se configurar concorrência de fato para tal. Além disso, se impõe a celebração de ajuste, nos moldes preconizados





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E REGULAÇÃO**

pelo art. 3º, parágrafo único da Portaria 3410/2013, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece a necessidade de contrato, convênio ou instrumento congênere com o gestor do SUS, nos termos do parágrafo único do art. 24 da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 cujo valor englobe a totalidade dos recursos a serem repassados.

É a hipótese dos autos, onde resta inviável a competição. A execução do recurso, cuja prestação de contas posterior estará sob supervisão dos órgãos de controle estatais, inclusive da Promotoria das Fundações do Ministério Público Estadual – MPPB, e também pelo Ministério Público Federal, poderá ser rastreada e julgada por quem de direito, podendo haver ressarcimento ao erário em caso de mau uso, devendo a entidade beneficiada prestar contas da aplicação dos recursos ao gestor municipal do SUS, para compor o Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo gestor dos estabelecimentos beneficiados.

Assim sendo, justifica-se o presente procedimento que se faz seguir mediante parecer do Setor Jurídico desta Secretaria Municipal de Saúde.

Campina Grande, 21 de Fevereiro de 2025.

ELIETE SILVA NUNES
Diretora

Ratifico a Justificativa formulada pela Diretoria gestora da contratação:

CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03EF-719E-1D20-1F19

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELIETE SILVA NUNES ALMEIDA (CPF 226.XXX.XXX-44) em 21/02/2025 11:24:55 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARLOS MARQUES DUNGA JUNIOR (CPF 495.XXX.XXX-04) em 21/02/2025 11:36:46 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/03EF-719E-1D20-1F19>